



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de  
Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Roseli Strozak Marcon  
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 11/01/2017

Data: 30 / 11 / 2017

Edição: 11/01/2017 Página: 02



000002

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 27

Capanema - PR, 05 de julho de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 16.600,00(Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)

Respeitosamente,

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$16.600,00(Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)**

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, que acontecerá de 15 a 19 de agosto de 2018 junto ao Parque de Exposições Armandio Guerra. Esses sons serão utilizados na Rádio Feira, sonorização ambiente, tenda cultural, no Centro de Eventos Martinho Lutero, na realização dos eventos que acontecerão nesse local.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 05 de julho de 2018

*Raquel Santana Belchior Szimanski*

Raquel Santana Belchior Szimanski  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



0000/04

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, que acontecerá de 15 a 19 de agosto de 2018 junto ao Parque de Exposições Armandio Guerra.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Nome do Serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA A 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 48 CAIXAS DE SOM COM ALTO FALANTE DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO DA MARCA SELENIUM – JBL, COM UM TOTAL DE NO MÍNIMO DE 1000 WATTS CADA, 03 AMPLIFICADORES COM UM TOTAL DE 10.500 WATTS RMS, DUAS MESAS DE SOM, 3000 METROS DE CABO PARA INSTALAÇÃO, TENDO A POSSIBILIDADE DE DIVIDIR O SOM COM 6 PARTES (VOLUMES) INDIVIDUAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO LONGO ALCANCE DA MARCA SHURE, QUATRO MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS, DOIS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO. | 1,00       | UN      | 10.000,00    | 10.000,00          |
| 2    | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA TENDA CULTURAL INSTALADA NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAS DE SOM COM 8 FALANTES DE 18 POL., 4 ALTO FALANTES DE 12 POL., CORNETA E TWEETER, TOTALIZANDO 15.000 WATTS, DUAS CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA RETORNO COM DOIS FALANTES DE 15 POLEGADAS, MAIS DRIVER DE TITANIUM, TOTALIZANDO 1.500 WATTS CADA, DUAS CAIXAS SUB GRAVE ATIVAS PARA RETORNO DE PALCO, COM UM FALANTE DE 18 POL., TOTALIZANDO 1.000 WATTS CADA, UM CUBO PARA GUITARRA, UM CUBO PARA CONTRA BAIXO, QUATRO AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 25.000 WATTS, UM CASE DE                            | 1,00       | UN      | 5.000,00     | 5.000,00           |



000903

## Município de Capanema - PR

|   |  |      |    |          |          |
|---|--|------|----|----------|----------|
|   | PERIFÉRICOS EQUALIZADORES, COMPRESSOR, CÂMARA DE EFEITO, DIVISOR DIGITAL, UMA MESA DE SOM MIXER DE 24 CANAIS, UMA MESA DE SOM MIXER DE 16 CANAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO MARCA SHURE, 6 MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, SEIS PEDESTAL PARA MICROFONES, UMA ESTANTE PARA DOIS TECLADOS, CABOS COM CONECTORES XLR E P10, 100 METROS DE CABOS PARA ENERGIA COM DIVERSOS TAMANHOS, GRID DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 7,00X6,00X4,00 (COM./LARG./ALTURA), 10 PEÇAS SPOT LED CANHÃO DE LUZ DE 1 WATTS CADA DMX, UM STROBO FLASH DE 1.500 WATTS, QUATRO PEÇAS MOVING HEAD 575 MARCA BOOMER DMX, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS CADA, CABOS DE ENERGIA E XLR PARA ILUMINAÇÃO DMX, UMA MESA DIGITAL DMX PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, DOIS NOTEBOOK E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO. |      |    |          |          |
| 3 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS E REUNIÕES DESENVOLVIDAS NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAs COMPLETOS PARA SONORIZAÇÃO, COM DUAS CAIXAS ATIVAS, AGUDOS, MÉDIOS E GRAVES E 02 CAIXAS DE GRAVES COM FALANTES DE 15", DOIS MONITORES DE PALCO, UMA MESA DE SOM COM EFEITOS, COMPRESSOR E SAÍDA PARA GRAVAÇÃO COM 14 CANAIS, UM MICROFONE SEM FIO MARCA SHURE, DOIS MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, UMA ILUMINAÇÃO DE PALCO, COMPOSTA POR QUATRO CANHÕES, LÂMPADAS PAR 64 DE LED E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL.   | 1,00 | UN | 1.600,00 | 1.600,00 |

**Valor total da contratação R\$ 16.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais)**

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa contratada deverá executar o serviço imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

**6.2. Os contratados deverão ofertar os seguintes serviços:**

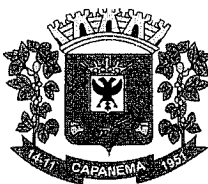
**6.2.1.** SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA A 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 48 CAIXAS DE SOM COM ALTO FALANTE DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO DA MARCA SELENIUM – JBL, COM UM TOTAL DE NO MÍNIMO DE 1000 WATTS CADA, 03 AMPLIFICADORES COM UM TOTAL DE 10.500 WATTS RMS, DUAS MESAS DE SOM, 3000 METROS DE CABO PARA INSTALAÇÃO, TENDO A POSSIBILIDADE DE DIVIDIR O SOM COM 6 PARTES (VOLUMES) INDIVIDUAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO LONGO ALCANCE DA MARCA SHURE, QUATRO MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS, DOIS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO.

**6.2.2.** SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA TENDA CULTURAL INSTALADA NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAs DE SOM COM 8 FALANTES DE 18 POL., 4 ALTO FALANTES DE 12 POL., CORNETA E TWEETER, TOTALIZANDO 15.000 WATTS, DUAS CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA RETORNO COM DOIS FALANTES DE 15 POLEGADAS, MAIS DRIVER DE TITANIUM, TOTALIZANDO 1.500 WATTS CADA, DUAS CAIXAS SUB GRAVE ATIVAS PARA RETORNO DE PALCO, COM UM FALANTE DE 18 POL., TOTALIZANDO 1.000 WATTS CADA, UM CUBO PARA GUITARRA, UM CUBO PARA CONTRA BAIXO, QUATRO AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 25.000 WATTS, UM CASE DE PERIFÉRICOS EQUALIZADORES, COMPRESSOR, CÂMARA DE EFEITO, DIVISOR DIGITAL, UMA MESA DE SOM

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000006

## Município de Capanema - PR

MIXER DE 24 CANAIS, UMA MESA DE SOM MIXER DE 16 CANAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO MARCA SHURE, 6 MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, SEIS PEDESTAL PARA MICROFONES, UMA ESTANTE PARA DOIS TECLADOS, CABOS COM CONECTORES XLR E P10, 100 METROS DE CABOS PARA ENERGIA COM DIVERSOS TAMANHOS, GRID DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 7,00X6,00X4,00 (COM./LARG./ALTURA), 10 PEÇAS SPOT LED CANHÃO DE LUZ DE 1 WATTS CADA DMX, UM STROBO FLASH DE 1.500 WATTS, QUATRO PEÇAS MOVING HEAD 575 MARCA BOOMER DMX, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS CADA, CABOS DE ENERGIA E XLR PARA ILUMINAÇÃO DMX, UMA MESA DIGITAL DMX PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, DOIS NOTEBOOK E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO.

**6.2.3.** SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS E REUNIÕES DESENVOLVIDAS NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAS COMPLETOS PARA SONORIZAÇÃO, COM DUAS CAIXAS ATIVAS, AGUDOS, MÉDIOS E GRAVES E 02 CAIXAS DE GRAVES COM FALANTES DE 15", DOIS MONITORES DE PALCO, UMA MESA DE SOM COM EFEITOS, COMPRESSOR E SAÍDA PARA GRAVAÇÃO COM 14 CANAIS, UM MICROFONE SEM FIO MARCA SHURE, DOIS MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, UMA ILUMINAÇÃO DE PALCO, COMPOSTA POR QUATRO CANHÕES, LÂMPADAS PAR 64 DE LED E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 6(seis) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Anderson Ferreira dos Passos.

Capanema - PR, 05 de julho de 2018

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000007

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE:6 MESES.**


| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL     |
|------|--|-----|-------|----------------------------|-----------|
| 1.   | 53884- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA A 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 48 CAIXAS DE SOM COM ALTO FALANTE DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO DA MARCA SELENIUM – JBL, COM UM TOTAL DE NO MÍNIMO DE 1000 WATTS CADA, 03 AMPLIFICADORES COM UM TOTAL DE 10.500 WATTS RMS, DUAS MESAS DE SOM, 3000 METROS DE CABO PARA INSTALAÇÃO, TENDO A POSSIBILIDADE DE DIVIDIR O SOM COM 6 PARTES (VOLUMES) INDIVIDUAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO LONGO ALCANCE DA MARCA SHURE, QUATRO MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS, DOIS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO. <b>MARCA GRILLO SOM</b> | UN  | 1     | 10.000,00                  | 10.000,00 |
| 2.   | 53885- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS E REUNIÕES DESENVOLVIDAS NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAS COMPLETOS PARA SONORIZAÇÃO, COM DUAS CAIXAS ATIVAS, AGUDOS, MÉDIOS E GRAVES E 02 CAIXAS DE GRAVES COM FALANTES DE 15", DOIS MONITORES DE PALCO, UMA MESA DE SOM COM EFEITOS, COMPRESSOR E SAÍDA PARA GRAVAÇÃO COM 14 CANAIS, UM MICROFONE SEM FIO MARCA SHURE, DOIS MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, UMA ILUMINAÇÃO DE PALCO, COMPOSTA POR QUATRO CANHÕES, LÂMPADAS PAR 64 DE LED E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL. <b>MARCA GRILLO SOM</b>  | UN  | 1     | 1.600,00                   | 1.600,00  |

000008

|  |    |   |          |                  |
|--|----|---|----------|------------------|
| 53886- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA TENDA CULTURAL INSTALADA NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAS DE SOM COM 8 FALANTES DE 18 POL., 4 ALTO FALANTES DE 12 POL., CORNETA E TWEETER, TOTALIZANDO 15.000 WATTS, DUAS CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA RETORNO COM DOIS FALANTES DE 15 POLEGADAS, MAIS DRIVER DE TITANIUM, TOTALIZANDO 1.500 WATTS CADA, DUAS CAIXAS SUB GRAVE ATIVAS PARA RETORNO DE PALCO, COM UM FALANTE DE 18 POL., TOTALIZANDO 1.000 WATTS CADA, UM CUBO PARA GUITARRA, UM CUBO PARA CONTRA BAIXO, QUATRO AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 25.000 WATTS, UM CASE DE PERIFÉRICOS EQUALIZADORES, COMPRESSOR, CÂMARA DE EFEITO, DIVISOR DIGITAL, UMA MESA DE SOM MIXER DE 24 CANAIS, UMA MESA DE SOM MIXER DE 16 CANAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO MARCA SHURE, 6 MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, SEIS PEDESTAL PARA MICROFONES, UMA ESTANTE PARA DOIS TECLADOS. <b>MARCA DJ RIKARDO.</b> | UN | 1 | 5.000,00 | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   |    |   |          | <b>16.600,00</b> |

DATA 03/07/2018

CIENTE  
04/07/18

  
Luiz Alberto Letti  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças





Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

## ORÇAMENTO

Sonorização para 20ª Feira do Melado de Capanema 2018.

### Contendo:

- 40 caixas de som com alto-falante;
- amplificadores ;
- 02duas mesas de som, cabos e fiação;
- 02 microfones sem fio/ com fio,;
- computador com musicas;
- técnico permanente no evento.

Valor total em r\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nicolodi e Nicolodi Ltda

CNPJ 09.528.568/0001-54

Rua Irmão Cirilo, 1415 – Bairro Vila Nova

Francisco Beltrão – PR

Fone: 46 3524 4848

LIA

000010

SOM

Capanema, 25 de junho de 2018.

Orçamento para Sonorização da 20ª Feira do Melado de Capanema 2018.

**Descrição:**

- 35 caixas de som com alto-falante;
- 02 amplificadores;
- 02 mesas de som e fiação etc;
- 02 microfones sem fio
- 01 microfone com fio
- 01 computador completo, com musicas etc;

Valor total :

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Responsável Lia Wolf

*Lia som e Divulgação*  
CNPJ 087.27525/0001-35  
Rua Alagoas,997 - centro  
Capanema – PR  
Fone: 46 99919-3005



## 20. Feira do Melado

Orçamento para sonorização da Feira do Melado de 2018.

- Instalação de até 48 caixas de som com alto-falante de 12" e driver de titânio da marca Selenium- JBL, num total de 1000 watts cada.
- 03 amplificadores total de 10.500 watts rms...
- 02 Mesas de Som.
- 3000 metros de cabo p instalação.
- Podendo ser dividido o som com 6 partes (volumes) individuais.
- Acompanha 2 microfones sem fio longo alcance da marca Shure.
- 04 Microfone com fio.
- Notebook com 100 mil músicas.
- 02 Rádios de Transmissão
- 01 Técnico de Som permanente no local do evento.

Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Capanema, 15 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratado

Tel.(46)3552-1071  
(46)9903-1100-tim

0000/12

**imprensa@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Grilo Som <grilosom@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 15:57  
**Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Martinho Lutero - GriloSom  
**Anexos:** Martinho Lutero 2018.doc



## ORÇAMENTO

**Sonorização para Palestras e Reuniões no Centro de Eventos  
Martinho Lutero - 20ª Feira do Melado de Capanema.**

**Contendo:**

- 02 - PAs completos para sonorização, com 02 Caixas ativas, agudos, médios e graves, e 02 Caixas de graves com falantes de 15".**
- 02 – Monitores de palco.**
- 01 – Mesa de som com efeitos, compressor, saída para gravação, com 14 canais.**
- 01 – Microfone sem fio Shure**
- 02 – Microfones com fio Shure.**
- 01 – Iluminação de Palco, com 4 canhões lâmpadas pares 64 de led.**
- 01 – Técnico de som permanente no local.**

**Valor total em r\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**

**Capanema, 02 de julho de 2018**



## Dj Rikardo & Rikardo Sonorizações

### Orçamento para Sonorização de Reuniões e Palestras da 20ª Feira do Melado no Centro de Eventos Martinho Lutero

Tel/Whats: 046-9-9975-9917 / 046-9-9975-2140

- 2 caixas de som ativas marca ONEAL com (1 falante de 15 pol + driver titaniun) totalizando 1.000 watts cada;
- 2 caixas de som passivas com (1 falante de 15 pol + tweeter + corneta) totalizando 1.000 watts cada;
- 1 caixa de som (retorno para palco) com (1 falante de 15 pol + tweeter + corneta) totalizando 1.000 watts;
- 1 pç amplificador de 2.500 watts;
- 1 case de periféricos contendo ( equalizador, câmara de efeitos);
- 1 pç mesa de som mackie 14 canais;
- 1 pç mesa de som behringer 12 canais (reserva)
- 1 microfone sem fio marca SHURE;
- 1 microfone com fio marca SHURE;
- 1 pé de estal para microfone;
- Cabos com conectores XLR e P10 (diversos);
- 30 mt de cabos para energia (diversos tamanhos)
- 1 Pç de notebook;
- 1 Técnico de som disponível para o evento;

Orçamentos para os Dias: 15 a 19 de agosto 2018

Total do Orçamento: R\$ 1.850,00

**De:** Dj Rikardo <dj\_rikardo@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de junho de 2018 17:14  
**Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento sonorização 20ª feira do melado  
**Anexos:** ORCAMENTO 20ª FEIRA DO MELADO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO.docx; ORCAMENTO 20ª FEIRA DO MELADO TENDA CULTURAL.docx

Boa tarde...

Segue anexo os 2 orçamentos conforme solicitado, para sonorização da 20ª Feira do Melado, no Centro de Eventos Martinho Lutero, e da Tenda Cultural.

Att: Jeferson Ricardo Wilbert  
(Dj Rikardo)

# LIA

000016

# SOM

Capanema, 02 de julho de 2018.

Orçamento para Sonorização do Centro de Eventos Martinho Lutero durante a 20ª Feira do Melado de Capanema 2018.

## Descrição:

- 2 caixas de som ativas marca com falante de 15 pol e driver titanium totalizando 1.000 watts cada;
- 2 caixas de som passivas com 1 falante de 15 pol + tweeter + corneta totalizando 1.000 watts cada;
- 1 caixa de retorno para palco com 1.000 watts;
- 1 amplificador de 4.000 watts;
- equalizador, câmara de efeitos
- 1 mesa de som 16 canais;
- 1 mesa reserva 12 canais
- 1 microfone sem fio;
- 1 microfone com fio;
- 2 pedestal para microfone;
- Cabos diversos;
- Cabos para energia
- 1 notebook;

*Yasser S. S. S.*



- 1 Técnico de som disponível para o evento;

000012

Orçamentos para os Dias: 15 a 19 de agosto 2018

Valor total :

R\$2.000,00 (Seis mil reais).

Responsável *Jauri Hoesel*-----

Jauri Hoesel

*Lia som e Divulgação*  
*CNPJ 087.27525/0001-35*  
*Rua Alagoas,997 - centro*  
*Capanema – PR*  
*Fone: 46 99919-3005*



000018

## Dj Rikardo & Rikardo Sonorizações

Tel/Whats: 046-9-9975-9917 / 046-9-9975-2140

### Orçamento para Sonorização de Eventos da Tenda Cultural da 20ª Feira do Melado

- 2 P.A de som com (8 falante de 18pol, 4 alto falante de 12 pol, + corneta + tweeter) totalizando 15.000 watts.;
- 2 caixas de som ativas (para retorno) marca ONEAL com (2 falante de 15 pol + driver titanium) totalizando 1.500 watts cada;
- 2 caixas sub grave ativas (para retorno de palco) com (1 falante de 18 pol) totalizando 1.000 watts cada
- 1 Pç cubo para guitarra marca STANER;
- 1 Pç cubo para contra-baixo;
- 4 amplificadores de som totalizando 25.000 watts ;
- 1 case de periféricos (equalizadores, compressor, câmara de efeito, divisor digital)
- 1 mesa de som (mixer) marca mackie de 24 canais;
- 1 mesa de som (mixer) marca mackie de 16 canais (reserva);
- 2 microfones sem fio marca SHURE;
- 6 microfones com fio marca SHURE;
- 6 pé de estal para microfones;
- 1 Pç estante para 2 teclados;
- Cabos com conectores XLR e P10 (diversos);
- 100 mt de cabos para energia (diversos tamanhos)
- GRID (estrutura metálica) 7,00x6,00x4,00 (Comp./Larg./Altura);
- 10 Pç SPOT'Led (canhão de luz) 1 watts cada DMX;

- 1 Pç strobo (flash) 1.500 watts;
- 4 Pç moving Head 575 marca BOOMER DMX;
- 2 Pç maquina de Fumaça de 1.500 watts cada;
- Cabos de energia e XLR para Iluminação DMX;
- 1 Pç de mesa digital DMX para controle de iluminação marca STAR LIGHT;
- 2 Pç de notebook;
- 1 Técnico de som disponível para o evento;

Orçamentos para os Dias: 15 a 19 de agosto 2018

Total do Orçamento: R\$ 5.000,00

**imprensa@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Dj Rikardo <dj\_rikardo@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 26 de junho de 2018 17:14  
**Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento sonorização 20ª feira do melado  
**Anexos:** ORCAMENTO 20ª FEIRA DO MELADO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO.docx; ORCAMENTO 20ª FEIRA DO MELADO TENDA CULTURAL.docx

Boa tarde...

Segue anexo os 2 orçamentos conforme solicitado, para sonorização da 20ª Feira do Melado, no Centro de Eventos Martinho Lutero, e da Tenda Cultural.

Att: Jeferson Ricardo Wilbert  
(Dj Rikardo)

**imprensa@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Grilo Som <grilosom@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 13:50  
**Para:** imprensa@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Tenda Cultural - GriloSom  
**Anexos:** Tenda Cultural Feira do Melado.doc



## ORÇAMENTO

**Sonorização para a Tenda Cultural da 20ª Feira do Melado de Capanema**

**Contendo:**

- 02 - PAs completos para sonorização.**
- 03 – Amplificadores de PA.**
- 02 – Monitores de palco.**
- 01 – Cubo amplificador de Guitarra**
- 01 – Cubo amplificador de Contra-baixo**
- 01 – Mesa de som.**
- 10 – Microfones completos.**
- 01 – Iluminação completa.**

**Valor total em r\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**

**Capanema, 02 de julho de 2018**

# LIA

000083

# SOM

Capanema, 02 de julho de 2018.

Orçamento para Sonorização da Tenda Cultural durante a 20ª Feira do  
Melado de Capanema 2018.

**Descrição:**

- 2 P.A de som com 8 caixas de som cada totalizando 15.000 watts.;
- 2 caixas para retorno marca totalizando 2000 watts cada;
- 2 caixas sub grave para retorno de palco totalizando 1.000 watts cada
- 1 cubo para guitarra;
- 1 cubo para contra-baixo;
- 4 amplificadores de som totalizando 30.000 watts ;
- equalizadores, compressor, câmara de efeito, divisor digital
- 1 mesa de som de 30 canais;
- 1 mesa reserva 16 canais;
- 2 microfones sem fio;
- 5 microfones com fio;
- 7 pedestal para microfones;
- Estante para teclados;
- Cabos diversos;
- Cabos para energia
- Estrutura metálica 10,00x6,00x3,50 (Comp./Larg./Altura);
- 12 SPOT'Led (canhão de luz) 1 watts cada;
- 1 strobo;
- 4 moving Head;
- 2 máquina de Fumaça;
- Cabos de energia e XLR para Iluminação DMX;

*Apresentado*

- 1 mesa para controle de iluminação;
- Notebook;
- Técnico de Som presente no evento

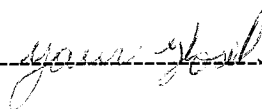
000024

Orçamentos para os Dias: 15 a 19 de agosto 2018

Valor total :

R\$6.000,00 (Seis mil reais).

Responsável -----



Jauri Hoesel

*Lia som e Divulgação*  
*CNPJ 087.27525/0001-35*  
*Rua Alagoas,997 - centro*  
*Capanema - PR*  
*Fone: 46 99919-3005*





000025



|   |  |  |          |
|---|--|--|----------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>4110445211-4 |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |          |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>ADEMIR WILBERT              |  |  |          |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                       |          |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>      | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHAO UNIVERSAL |  |          |
| FILHO DE (pai)<br>EVALDO WILBERT  |  | (mãe)<br>CELANIRA CORREA WILBERT                             |          |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>03/10/1968                                 | IDENTIDADE (número)<br>45836665                  | Órgão Emissor<br>SSP   | UF<br>PR |
| CPF (número)<br>707.107.329-53  |  |  |          |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)                |  |  |          |

|   |                                    |                 |
|---|------------------------------------|-----------------|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>RUA PARÁ |                                    | NÚMERO<br>493   |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO / DISTRITO<br>SÃO CRISTÓVÃO | CEP<br>85760000 |
| MUNICÍPIO<br>CAPANEMA                                 |                                    | UF<br>PR        |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

|            |                               |              |   |
|------------|-------------------------------|--------------|---|
| ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERACAO | EVENO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENO      | DESCRIÇÃO DO EVENTO           | EVENO        | DESCRIÇÃO DO EVENTO   |

|  |                             |                 |
|--|-----------------------------|-----------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ADEMIR WILBERT - ME              |                             |                 |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>AVENIDA INDEPENDENCIA  |                             | NÚMERO<br>1111  |
| COMPLEMENTO<br>SALA                                  | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>85760000 |
| MUNICÍPIO<br>CAPANEMA                                | UF<br>PR                    | PAIS<br>BRASIL  |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>pedroadones@gmail.com |                             |                 |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>2.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>DOIS MIL REAIS |
|------------------------------------|--|

|   |  |
|---|--|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>4759899<br>Atividades secundárias<br>4781400<br>4713002<br>8230001<br>9001902 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS PESSOAL E DOMÉSTICO;<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO;<br>LOJAS DE VARIEDADES;<br>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;<br>PRODUÇÃO MUSICAL |
|---|--|

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

|   |   |   |    |  |
|---|---|---|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>12/09/1996 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>01.462.074/0001-02 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> |
|---|---|---|----|--|

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
ADEMIR WILBERT ME

DATA DA ASSINATURA  
17/07/2014

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

29/07/2014

Carla E. F. Lucatelli  
RG 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014  
SOB NÚMERO: 2014.4507030  
Protocolo: 14/450703-0, DE 29/07/2014

Empresa: 41.10445211-4  
ADEMIR WILBERT - ME

SEBASTIÃO MÓTTA  
SECRETÁRIO GERAL



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|   |   |
|---|---|
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>   |   |
|    |   |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>01.462.074/0001-02<br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |
| <b>DATA DE ABERTURA</b><br>12/09/1996   |   |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ADEMIR WILBERT   |   |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****  | <b>PORTE</b><br>ME                                      |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  |   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>90.01-9-02 - Produção musical |   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)   |   |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV INDEPENDENCIA   | <b>NÚMERO</b><br>1111                                   |
| <b>COMPLEMENTO</b><br>SALA  |   |
| <b>CEP</b><br>85.760-000  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                        |
| <b>MUNICÍPIO</b><br>CAPANEMA  |   |
| <b>UF</b><br>PR   |   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>  | <b>TELEFONE</b>   |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****   |   |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA  | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>26/01/2002         |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>   |   |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b>  | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b>                        |

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 3015/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH282QEMCT44249EE

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ADEMIR WILBERT-ME**

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 18201               | 01.462.074/0001-02 | 90115343 - 49      | 112    |

**ENDEREÇO**

AV INDEPENDÊNCIA, 1.111 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Julho de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMCT44249EE

IMPRIMIR

VOLTAR

000028



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01462074/0001-02  
**Razão Social:** ADEMIR WILBERT  
**Endereço:** AV INDEPENDÊNCIA 1111 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061807071809589358

Informação obtida em 04/07/2018, às 09:49:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018307323-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.462.074/0001-02**  
Nome: **ADEMIR WILBERT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADEMIR WILBERT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.462.074/0001-02

Certidão nº: 153221631/2018

Expedição: 04/07/2018, às 09:38:00

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        **A D E M I R        W I L B E R T**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**01.462.074/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000030

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADEMIR WILBERT**  
**CNPJ: 01.462.074/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:47 do dia 04/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2018.

Código de controle da certidão: **6D28.6CA0.A263.CD17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FRANZOI & LEITE LTDA.

CGO/MF N° 00.675.804/0001-90.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÉRGIO ARCANJOLO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Paraná, à Rua Tamoio, s/n°, centro, portador da cédula de identidade civil RG n° 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Paraná, à Av. P.V.P. de Sousa, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n° 919.145.589-87, sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de "FRANZOI & LEITE LTDA.", com sede e foro nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n°, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome comercial de "AUTO SOM FRANZOI LTDA.", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. -

Capanema/Pr., 01 de Agosto de 1.995. -

Sérgio Arcangelo Franzoi

Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:

Cesar Lucas Reis.

Rogério Luis Helmich.



000032

FRANCISCO BELTR?O

FRANCISCO BELTR?O



02/219797-4



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

|                                 |                       |  |                    |                             |                   |            |
|---------------------------------|-----------------------|--|--------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| <b>SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI</b> |                       |  |                    |                             | <b>01.08.1965</b> |            |
| Nome do Sócio (por extenso)     | <b>Brasileiro</b>     | <b>Casado</b>                                      | <b>Comerciante</b> | <b>1.009.691</b>            | <b>S.S.P.</b>     | <b>DF.</b> |
| Nacionalidade                   |                       | Estado Civil                                       | Profissão          | C.I.                        | Órgão Exp.        | UF         |
| CPF                             | <b>524.371.089-04</b> | <b>Rua Tamoi, s/nº, centro, Capanema, Paraná</b>   |                    |                             |                   |            |
|                                 |                       | Endereço Completo                                  |                    |                             |                   |            |
|                                 |                       | <b>85760-000</b>                                   |                    |                             |                   |            |
|                                 |                       | CEP  |                    |                             |                   |            |
| Nº de Cotas                     | <b>1.800</b>          |  | <b>1.800,00</b>    |                             | <b>1.800,00</b>   |            |
|                                 |                       | Capital Subscrito (R\$)                            |                    | Capital Integralizado (R\$) |                   |            |
| Capital a Integralizar (R\$)    |                       | <b>Em moeda corrente do País, no presente ato.</b> |                    |                             |                   |            |
|                                 |                       | Forma e Prazo da Integralização                    |                    |                             |                   |            |

**Sócio-gerente - Isoladamente.**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

|                                       |                       |  |                    |                             |                   |            |
|---------------------------------------|-----------------------|--|--------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| <b>SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE</b> |                       |  |                    |                             | <b>11.10.1967</b> |            |
| Nome do Sócio (por extenso)           | <b>Brasileira</b>     | <b>Casada</b>  | <b>Comerciante</b> | <b>5.147.759-6</b>          | <b>S.S.P.</b>     | <b>PR.</b> |
| Nacionalidade                         |                       | Estado Civil   | Profissão          | C.I.                        | Órgão Exp.        | UF         |
| CPF                                   | <b>919.145.589-87</b> | <b>Avenida F. V. P. de Souza, 290, centro, Capanema, Paraná.</b> |                    |                             |                   |            |
|                                       |                       | Endereço Completo  |                    |                             |                   |            |
|                                       |                       | <b>85760-000</b>   |                    |                             |                   |            |
|                                       |                       | CEP  |                    |                             |                   |            |
| Nº de Cotas                           | <b>200</b>            |  | <b>200,00</b>      |                             | <b>200,00</b>     |            |
|                                       |                       | Capital Subscrito (R\$)  |                    | Capital Integralizado (R\$) |                   |            |
| Capital a Integralizar (R\$)          |                       | <b>Em moeda corrente do País, no presente ato.</b>               |                    |                             |                   |            |
|                                       |                       | Forma e Prazo da Integralização                                  |                    |                             |                   |            |

**Sócio-otista.**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

|                              |  |                                 |                         |      |                             |    |
|------------------------------|--|---------------------------------|-------------------------|------|-----------------------------|----|
| Nome do Sócio (por extenso)  |  |                                 |                         |      | Data de Nascimento          |    |
| Nacionalidade                |  | Estado Civil                    | Profissão               | C.I. | Órgão Exp.                  | UF |
| CPF                          |  | Endereço Completo               |                         |      |                             |    |
|                              |  | CEP                             |                         |      |                             |    |
| Nº de Cotas                  |  |                                 | Capital Subscrito (R\$) |      | Capital Integralizado (R\$) |    |
| Capital a Integralizar (R\$) |  | Forma e Prazo da Integralização |                         |      |                             |    |

Gerência e Uso do Nome Comercial

|                              |  |                                 |                         |      |                             |    |
|------------------------------|--|---------------------------------|-------------------------|------|-----------------------------|----|
| Nome do Sócio (por extenso)  |  |                                 |                         |      | Data de Nascimento          |    |
| Nacionalidade                |  | Estado Civil                    | Profissão               | C.I. | Órgão Exp.                  | UF |
| CPF                          |  | Endereço Completo               |                         |      |                             |    |
|                              |  | CEP                             |                         |      |                             |    |
| Nº de Cotas                  |  |                                 | Capital Subscrito (R\$) |      | Capital Integralizado (R\$) |    |
| Capital a Integralizar (R\$) |  | Forma e Prazo da Integralização |                         |      |                             |    |

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

000034

CLÁUSULA 1.ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**FRANZOI & LEITE LTDA.**

Nome Comercial

**Rua Tamóio, s/n.º, centro, Capanema**

Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município

**PR.**

**85760-000**

UF

CEP

**Capanema/RR.**

End. (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª - CAPITAL SOCIAL

**2.000**

**1,00**

**2.000,00**

N.º de Cotas

Valor Unitário Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

**-**

**2.000,00**

**(Dois mil reais).**

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extensão)

**2.000,00**

**-**

**-**

**-**

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

**Em moeda corrente do País, no presente ato.**

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3.ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**20 / 06 / 95**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

**/ /**

**31 / 12 /**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**



**CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**CLÁUSULA 12 — Declaram para o Registro Especial de "Microempresa" que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.**



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

000036  
4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 ( Três ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema

CIDADE

PR.,

UF

06

de

Junho

de

1.995.-

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:   
Nome: **Sérgio Arcangelo Franzoi**

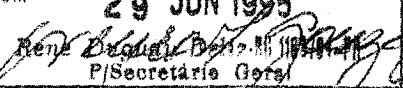
Ass.:   
Nome: **Sandra Aparecida Franzoi Leite**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

  
**José Edilio Dionizii Garzao - O.A.B.nº 7.749/PR.**

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

**Junta Comercial do Paraná.**  
Francisco Beltrão  
Arquivado n.º 41203301629  
por decisão singular em regime sumário  
em **29 JUN 1995**  
  
P/Secretária Geral

*René Augusto Bello*  
RG. 408.117-3

TESTEMUNHAS:

Ass.:   
Nome: **Ceser Lucas Benz.**

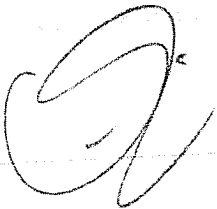
Ass.:   
Nome: **Rogério Luiz Helmich.**

95/085860-9 28Jun1995 16:00

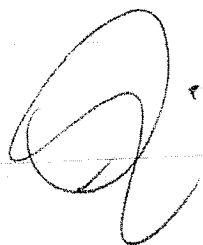
FRANCISCO BELTRAO

FRANZOI & LEITE LTDA Atos: 102

|             | Previsto | Recolhido |
|-------------|----------|-----------|
| JUNTA(GR)   | 22,96    | 22,96     |
| DNRC (DARF) | 5,06     | 5,06      |

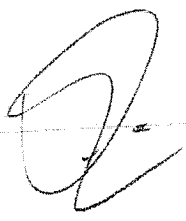
A large, stylized handwritten symbol or signature, possibly a cursive letter 'Q' or a similar character, written in black ink.

Sonche A. J. Seite



Sancho 43. Seite





Sondho & Sente


95/126210-6 11Ago1995 09:28  
FRANCISCO BELTRAO  
41 2 0330162 9 Atos: 106  
AUTO SOM FRANZOI LTDA

|             | Previsto | Recolhido |
|-------------|----------|-----------|
| JUNTA(GR)   | 19,84    | 19,84     |
| DNRC (DARF) | 5,06     | 5,06      |

Junt. C. n.º 126210-6  
Francisco Beltrão  
Arquivado n.º 95 1262106  
por decisão singular em regime sumário  
em 11 AGO 1995

*Luiz Francisco Beltrão*

Luiz Francisco Beltrão  
Advogado

000042  


AUTO SOM FRANZOI LTDA.  
CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de “ AUTO SOM FRANZOI LTDA. “, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequente alteração contratual arquivado sob o n.º 951262106, em data de 11 de agosto de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$2.000,00( dois mil reais ), fica elevado para R\$6.000,00( seis mil reais ), sendo o aumento no valor de R\$4.000,00( quatro mil reais ), integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

1 – O sócio Sérgio Arcangelo Franzoi passa a ter R\$5.400,00( cinco mil e quatrocentos reais ), sendo o aumento no valor de R\$3.600,00( três mil e seiscentos reais ) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

2 – A sócia Sandra Aparecida Franzoi Leite passa a ter R\$600,00( seiscentos reais ), sendo o aumento no valor de R\$400,00( quatrocentos reais ) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00( seis mil reais ), dividido em 6.000( seis mil ) quotas de R\$1,00( hum real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

| <u>SÓCIOS:</u>                     | <u>QUOTAS:</u> | <u>CAPITAL=R\$:</u> |
|------------------------------------|----------------|---------------------|
| 1 – SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI       | 5.400          | 5.400,00            |
| 2 – SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE | 600            | 600,00              |
| TOTAL .....                        | 6.000          | 6.000,00            |

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



99/204726-9

FRANCISCO BELTRÃO

0000/RE

000044

AUTO SOM FRANZOI LTDA.  
CNPJ N.º 00.675.804/0001-90.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

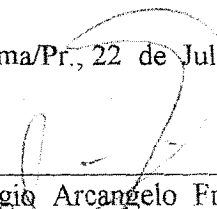

fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico mais os ramos de atividades de reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

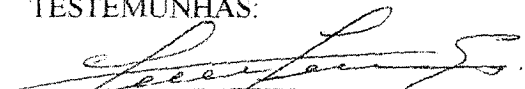
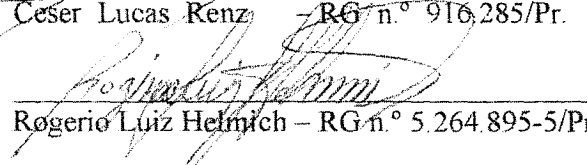
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr., 22 de Julho de 1999

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Arcangelo Franzoi  
  
\_\_\_\_\_  
Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Cezer Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.  
  
\_\_\_\_\_  
Rogerio Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.

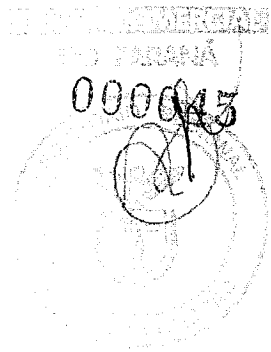


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 2 047269



TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/204726-9



**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**

**CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de “**AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob o n.º 951262106 em data de 11 de agosto de 1995, sob o n.º 992047269 em 09/09/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade fica transferido para a Avenida Brasil n.º 1184, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **Sandra Aparecida Franzoi Leite**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, Centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF – 6, inscrito no CPF/MF sob o número 580.901.509-34, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sócia cedente **Sandra Aparecida Franzoi Leite** dá ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

| S Ó C I O S:                | QUOTAS: | VALOR=R\$: |
|-----------------------------|---------|------------|
| 1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI | 5.400   | 5.400,00   |
| 2. MARIO MECENAS PAGANI     | 600     | 600,00     |
| T O T A L .....             | 6.000   | 6.000,00   |

000046

fls 02

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes, **mais a Prestação de Serviços de Atividades Físicas, Esportivas, de Lazer e Eventos Culturais.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Mario Mecenas Pagani, dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr., 21 de Março de 2001

**Sergio Arcangelo Franzoi**

**Sandra Aparecida Franzoi Leite**

**Mario Mecenas Pagani**

TESTEMUNHAS:

**Cesar Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.**

**Rogério Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.**

REGISTRO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2001  
SOB O NÚMERO:  
20 0 1094751 5

**TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL**

Protocolo: 01/094751-5

000947



**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**

**CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/nº, centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.371.089-04 e MARIO MECENAS PAGANI, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF – 6, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.901.509-34; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de “**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 1184, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203301629, por despacho em sessão de 29 de Junho de 1995 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob o nº 951262106 em data de 11 de Agosto de 1995, sob o nº 992047269 em 09 de Setembro de 1999 e sob o nº 20010947515 em 26 de Abril de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Mario Mecenas Pagani**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) à sócia ingressante **Márcia Furlan**, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.892.799-91, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente **Mario Mecenas Pagani** dá à sócia ingressante **Márcia Furlan**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando *esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada* nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

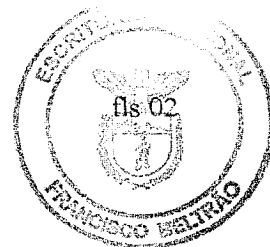
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece inalterado no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma e em decorrência da retirada de um sócio e o ingresso de outro, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

| S Ó C I O S:                | QUOTAS:      | VALOR=R\$:      |
|-----------------------------|--------------|-----------------|
| 1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI | 5.400        | 5.400,00        |
| 2. MÁRCIA FURLAN            | 600          | 600,00          |
| <b>TOTAL</b> .....          | <b>6.000</b> | <b>6.000,00</b> |

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **Márcia Furlan**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.



AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90



CLÁUSULA QUARTA: Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços de atividades físicas, esportivas, de lazer e eventos culturais, permanecendo tão somente as atividades de *Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.*

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade fica transferida para a Av. Brasil, 1204, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 14 de Agosto de 2002

\_\_\_\_\_  
Sergio Arcangelo Franzoi

\_\_\_\_\_  
Mario Mécenas Pagani

\_\_\_\_\_  
Márcia Furlan

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ceser Lucas Renz - RG nº 916.285/Pr.

\_\_\_\_\_  
Rogerio Luiz Helmich - RG nº 5.264.895-5/Pr.

O presente instrumento foi elaborado pelo profissional  
Pedro Adones Krügel - CRC/PR nº 021913/O-5

\_\_\_\_\_  
Pedro Adones Krügel  
T.C. PR - 021913/O-5

\_\_\_\_\_  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2002  
SOB O NUMERO:  
20022197974  
Protocolo: 02/219797-4  
Empresa: 41 2 0330162 9  
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

000049



RECIBO DE PAGAMENTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
FRANCISCO BELTRÃO



04700156515



**AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME**

**CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90**

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**SERGIO ARCANGELO FRANZOI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da carteira de identidade civil n.º 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF n.º 524.371.089-04 e **MÁRCIA FURLAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da carteira de identidade civil n.º 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**.
- 2ª - A sociedade tem a sua sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184 – CEP 85760-000.
- 3ª - O objeto social é o seguinte:  
 Comércio varejista de material elétrico e eletrônico.  
 Reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos.  
 Serviços de divulgação em alto-falantes.
- 4ª - O capital social é de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:
  - a) **SERGIO ARCANGELO FRANZOI**, com 5.400 quotas, no valor de R\$5.400,00.
  - b) **MÁRCIA FURLAN**, com 600 quotas, no valor de R\$600,00.
- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1995 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Márcia Furlan*



AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME  
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME  
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

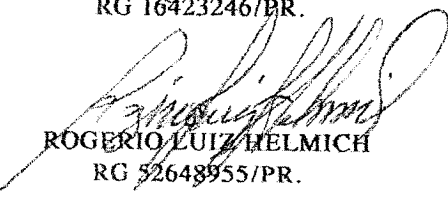
Capanema/Pr, 10 de dezembro de 2003


  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI

  
MÁRCIA FURLAN

TESTEMUNHAS:

  
PEDRO ADONES KRUGEL  
RG 16423246/BR.

  
ROGERIO LUIZ HELMICH  
RG 52648955/PR.

O presente instrumento foi elaborado pelo Profissional  
Ceser Lucas Renz  CRC/PR 014120/O-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004  
SOB NÚMERO. 20040015653  
Protocolo: 04/001565-3

Empresa: 41 2 0330162 9  
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL





Sérgio Arcangelo Franzoi



Sandra Aparecida Franzoi Leite

000054

AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

A sociedade tem como sócios SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04, e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, consolidam o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**1ª ) Nome Empresarial, Sede, Domicílio:** A sociedade gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, e tem sua sede e domicílio à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, na cidade de Capanema, estado do Paraná.

**2ª ) Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

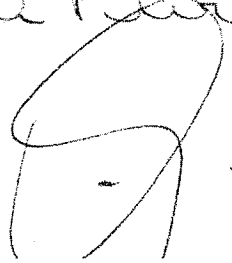
**3ª ) Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades econômicas:

- Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.
- Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos e Eletrônicos.
- Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.
- Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

**4ª ) Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**5ª ) O capital social é de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, fica assim distribuído:**

| <b>NOME:</b>                       | <b>QUOTAS:</b> | <b>CAPITAL=RS:</b> |
|------------------------------------|----------------|--------------------|
| SERGIO ARCANGELO FRANZOI ..... 90% | 22.500         | 22.500,00          |
| MARCIA FURLAN ..... 10%            | 2.500          | 2.500,00           |
| TOTAL .....                        | 25.000         | 25.000,00          |

Marcia Furlan  


AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**6ª ) Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**7ª ) Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**8ª ) Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá aos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Marcia Furlan, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

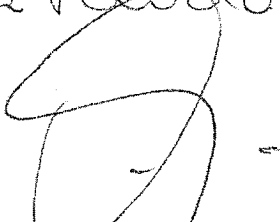
**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**9ª ) Retirada de Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**10ª ) Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Marcia Furlan





AUTO SOM FRANZOI LTDA.  
 CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**11ª ) Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**12ª ) Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve a seu sócio.

**13ª ) Declaração de Desimpedimento:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

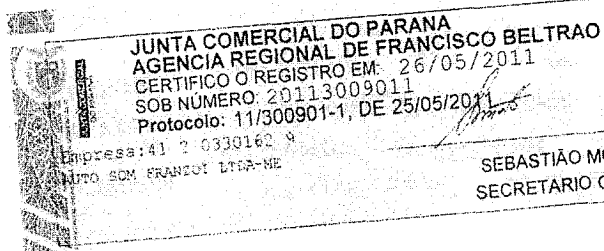
**14ª )** Fica eleito o foro da comarca de Capanema – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma devidamente rubricados, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 08 de abril de 2011.

  
 SERGIO ARCANGELO FRANZOI

  
 MARCIA FURLAN



000057

JUNTA COMERCIAL  
GOIÁS

FRANCISCO BELTRÃO



01/094751-5

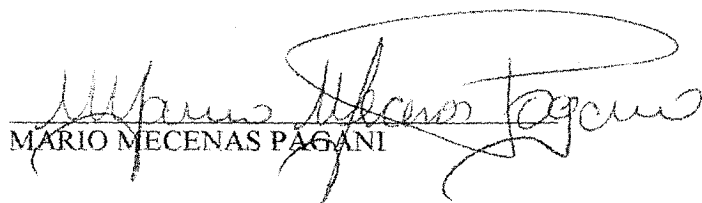
022/53



SERGIO ARCANGELO FRANZOI



SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE



MARIO MECENAS PAGANI

000059

AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME  
CNPJ/MF N° 00.675.804/0001-90  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sergio Arcangelo Franzoi, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, s/n, Centro, Capanema, PR, CEP 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascido em 01/08/1965, portador da RG nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e Márcia Furlan, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamoios, s/n, Centro, natural de Capanema/PR, nascida em 18/07/1974, portadora da RG nº 5.791.898-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de Auto Som Franzoi Ltda. ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, última alteração 20113009011, em 26/05/2011 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.675.804/0001-90, Rerratificam os seguintes dados do contrato social:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rerratificado aonde consta o número da Carteira de Identidade do sócio Sergio Arcangelo Franzoi de nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, que o correto é nº 3.975.901-2, expedida pela SSP/PR em 24/11/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Rerratificado aonde informou erroneamente que o sócio Sergio Arcangelo Franzoi era casado sob regime de comunhão universal de bens, e a sócia Márcia Furlan que também era casada sob regime de comunhão universal de bens, deve constar que são solteiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

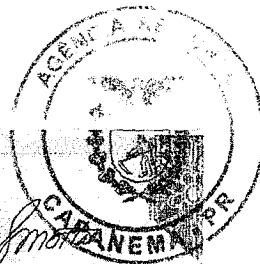
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Capanema/PR, 06 de Dezembro de 2011.

  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI

  
MARCIA FURLAN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2011  
SOB NÚMERO: 20118354396  
Protocolo: 11/835439-6, DE 16/12/2011

Empresa: 41203301629  
AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

000080

AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA.- ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) fica elevado para R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$19.000,00(dezenove mil reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros, integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

- a) O sócio Sergio Arcangelo Franzoi, que possui 5.400(cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) passa a ter R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.
- b) A sócia Marcia Furlan, que possui 600(seiscentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$600,00(seiscentos reais) passa a ter 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$1.900,00(hum mil e novecentos reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

| <u>SÓCIOS:</u>                    | <u>QUOTAS:</u> | <u>CAPITAL=R\$:</u> |
|-----------------------------------|----------------|---------------------|
| a) SERGIO ARCANGELO FRANZOI ..... | 22.500         | 22.500,00           |
| b) MARCIA FURLAN .....            | 1.900          | 1.900,00            |
| TOTAL .....                       | 25.000         | 25.000,00           |

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser o seguinte:

- Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.
- Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos.
- Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.
- Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

Fls 01

Marcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido aos 01/08/1965, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 3.975.901-2-SESP- PR, CPF nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, capaz, empresária, nascida aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.791.898-5-SESP-PR, CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios nº 573, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, com sede na Av. Brasil nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, e última alteração sob nº 20118354396 de 20/12/2011, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: – Fica incluída no objeto social as seguintes atividades de:

- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRÔNICOS,
- 7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 – MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 – MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- 4742-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
- 4530-7/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS,
- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS,
- 7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 – MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 – MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.


AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

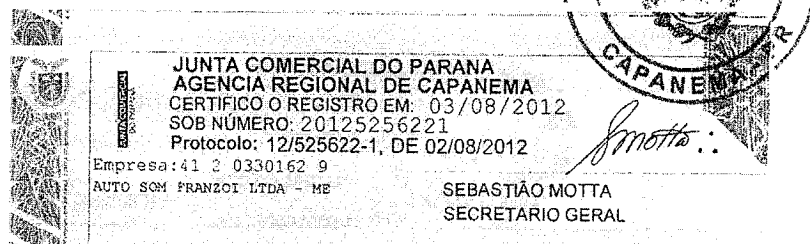
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2012.

  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI  
Sócio Administrador

  
MARCIA FURLAN  
Sócia Administradora



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|   |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.675.804/0001-90</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>03/07/1995</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTO SOM FRANZOI LTDA</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRASIL</b>  | NÚMERO<br><b>1184</b>                                   | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.760-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAPANEMA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/12/2000</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **08:46:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



0000001



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00675804/0001-90  
**Razão Social:** AUTO SOM FRANZOI LTDA  
**Endereço:** RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2018 a 29/07/2018

**Certificação Número:** 2018063001213797662130

Informação obtida em 04/07/2018, às 08:50:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000066

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA**  
**CNPJ: 00.675.804/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:41 do dia 04/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2018.

Código de controle da certidão: **A266.0F6A.D46D.0282**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018307412-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**  
Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 3014/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMCT4423UE3**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA**

| <b>Inscrição Municipal</b> | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> | <b>ALVARÁ</b> |
|----------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|
| 16993                      | 00.675.804/0001-90 | 33501176 - 78             | 104           |

**ENDEREÇO**

**AV BRASIL, 1184 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de material elétrico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia **Capanema, 04 de Julho de 2018.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMCT4423UE3**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.675.804/0001-90

Certidão n°: 153215787/2018

Expedição: 04/07/2018, às 08:52:50

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.675.804/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0000/0

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 27  
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 05 de julho de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

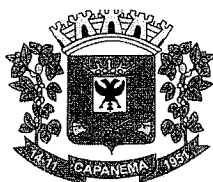
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 27 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000071

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 27

Capanema - PR, 05 de julho de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

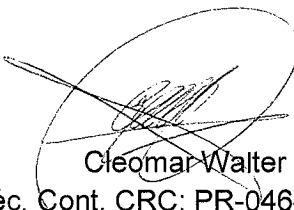
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

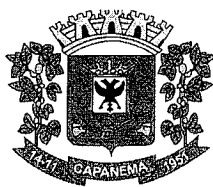
Em atenção ao protocolo 27 encaminhado por Vossa Excelência em 05/07/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018                 | 2260             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





000072

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 27/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1. A empresa contratada deverá executar o serviço imediatamente após a **solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

#### **2.2. Os contratados deverão ofertar os seguintes serviços:**

**2.2.1.** SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA A 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 48 CAIXAS DE SOM COM ALTO FALANTE DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO DA MARCA SELENIUM – JBL, COM UM TOTAL DE NO MÍNIMO DE 1000 WATTS CADA, 03 AMPLIFICADORES COM UM TOTAL DE 10.500 WATTS RMS, DUAS MESAS DE SOM, 3000 METROS DE CABO PARA INSTALAÇÃO, TENDO A POSSIBILIDADE DE DIVIDIR O SOM COM 6 PARTES (VOLUMES) INDIVIDUAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO LONGO ALCANCE DA MARCA SHURE, QUATRO MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS, DOIS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO.

**2.2.2.** SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA TENDA CULTURAL INSTALADA NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAs DE SOM COM 8 FALANTES DE 18 POL., 4 ALTO FALANTES DE 12 POL., CORNETA E TWEETER, TOTALIZANDO 15.000 WATTS, DUAS CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA RETORNO COM DOIS FALANTES DE 15 POLEGADAS, MAIS DRIVER DE TITANIUM, TOTALIZANDO 1.500 WATTS CADA, DUAS CAIXAS SUB GRAVE ATIVAS PARA RETORNO DE PALCO, COM UM FALANTE DE 18 POL., TOTALIZANDO 1.000 WATTS CADA, UM CUBO PARA GUITARRA, UM CUBO PARA CONTRA BAIXO, QUATRO AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 25.000 WATTS, UM CASE DE PERIFÉRICOS EQUALIZADORES, COMPRESSOR, CÂMARA DE



000073

## Município de Capanema - PR

EFEITO, DIVISOR DIGITAL, UMA MESA DE SOM MIXER DE 24 CANAIS, UMA MESA DE SOM MIXER DE 16 CANAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO MARCA SHURE, 6 MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, SEIS PEDESTAL PARA MICROFONES, UMA ESTANTE PARA DOIS TECLADOS, CABOS COM CONECTORES XLR E P10, 100 METROS DE CABOS PARA ENERGIA COM DIVERSOS TAMANHOS, GRID DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 7,00X6,00X4,00 (COM./LARG./ALTURA), 10 PEÇAS SPOT LED CANHÃO DE LUZ DE 1 WATTS CADA DMX, UM STROBO FLASH DE 1.500 WATTS, QUATRO PEÇAS MOVING HEAD 575 MARCA BOOMER DMX, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS CADA, CABOS DE ENERGIA E XLR PARA ILUMINAÇÃO DMX, UMA MESA DIGITAL DMX PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, DOIS NOTEBOOK E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO.

**2.2.3. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS E REUNIÕES DESENVOLVIDAS NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAs COMPLETOS PARA SONORIZAÇÃO, COM DUAS CAIXAS ATIVAS, AGUDOS, MÉDIOS E GRAVES E 02 CAIXAS DE GRAVES COM FALANTES DE 15", DOIS MONITORES DE PALCO, UMA MESA DE SOM COM EFEITOS, COMPRESSOR E SAÍDA PARA GRAVAÇÃO COM 14 CANAIS, UM MICROFONE SEM FIO MARCA SHURE, DOIS MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, UMA ILUMINAÇÃO DE PALCO, COMPOSTA POR QUATRO CANHÕES, LÂMPADAS PAR 64 DE LED E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá ser prestado imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |                      |                  |                   |            |                |             |
|      |                      |                  |                   |            |                |             |
|      |                      |                  |                   |            |                |             |

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



000000

## Município de Capanema - PR

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2018 e encerramento em xx/xx/2018.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

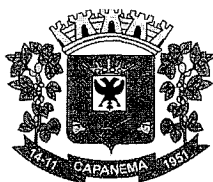
8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



000075

## Município de Capanema - PR

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|   |           |
|---|-----------|
| I | (6 / 100) |
| = | 365       |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018                 | 2260             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Anderson Ferreira dos Passos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



000076

## Município de Capanema - PR

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

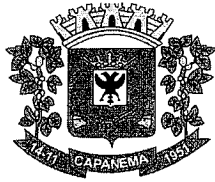
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**



0000/27

## Município de Capanema - PR

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

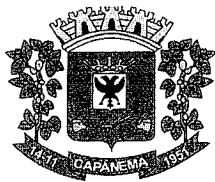
**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



0000/78

## Município de Capanema - PR

---

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



000079

## Município de Capanema - PR

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal





~~000081~~  
000080

## Município de Capanema - PR

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA E A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, nesta cidade, doravante denominada **ACEC**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. André Felipe Muller, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.307.399-06, e a **SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Avenida Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominada **SOCIEDADE RURAL**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Mário José Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.393.479-20, resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

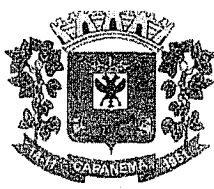
O presente acordo de cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018, tem por objeto a realização da Feira do Melado de 2018, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria possui fundamento nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - realizar as reformas e manutenção das infraestruturas já existentes no Parque de Exposições do Município;



000082

000081

## Município de Capanema - PR

---

II - fornecer mão-de-obra para serviços de instalações, limpeza, decoração, ampliações prediais, elétricas e outras;

III - fornecer equipamentos necessários para utilização na organização e realização do evento: tais como impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;

IV - disponibilização de pessoal capacitado para auxiliar na organização do evento, tanto no período que antecede, quanto durante a realização da Feira, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;

V - readequação da Arena de Shows (terraplenagem, edificação de muro e reformas no palco e camarins e ampliação de carga elétrica);

VI - locação de Banheiros, Tendas, Sonorização e Estruturas dos Stands para utilização na Feira do Melado, exceto para a arena de shows;

VII - impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos necessários;

VIII - fornecimento de Energia, Água e Internet no ambiente do Parque de Exposições, compatíveis com a proporção do evento;

IX - fomentar e buscar expositores no setor de agroindústria, os quais terão espaço gratuito para exposição e comercialização de seus produtos;

X - fornecer material e pessoal para melhorias no paisagismo do Parque de Exposições;

XI - contratação de show pirotécnico para abertura do evento;

XIII - encaminhar ofícios solicitando patrocínios ao evento, com destinação do recurso diretamente da empresa patrocinadora à Conta Corrente da Feira;

XIV - promoção de eventos culturais com participação de escolas e outras entidades, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar;

XV - disponibilização de espaço e equipamentos para demonstração de produção de melado e açúcar mascavo durante os dias de realização da feira;

XVI - contratação de segurança privada para os dias que antecedem e durante a realização da Feira;

XVII - disponibilização de equipes para atendimento médico disponíveis durante toda o período de realização do evento, em quantidade condizente com o público presente.

XVIII - providenciar toda documentação e obras para liberação dos espaços por parte dos órgãos competentes;

XIX - confecção de uniformes, sendo camisetas, coletes e outros, para identificação dos trabalhadores da Feira do Melado;

XX - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

XXI - realizar a aquisição e execução de show pirotécnico para a abertura da Feira do Melado.



060083

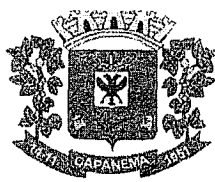
## Município de Capanema - PR

000082

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

A ACEC obriga-se a:

- I - desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II - manter conta corrente específica na instituição financeira para movimentação dos valores referentes à 20ª Feira do Melado;
- III - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- IV - arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo;
- V - permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VI - realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido;
- VII - obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
- VIII - prestar contas ao Município dos recursos recebidos para a execução da 20ª Feira do Melado;
- IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste acordo;
- XI - atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;
- XII - comercialização dos espaços para expositores, com valores pré-definidos pela comissão organizadora e critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas associadas;
- XIII - pela comercialização dos espaços, a ACEC terá, como contrapartida, direito à 30 % do valor arrecadado com a venda dos espaços;
- XIV - comercialização de espaço para instalação de Parque de Diversões, em local a ser escolhido pela Comissão Organizadora;
- XV - recolhimento do ISS referente a toda comercialização dos espaços e demais serviços prestados antes e durante a Feira do Melado;



000083  
000084

## Município de Capanema - PR

---

XVI - contratar empresa que promoverá os shows, considerando o porte do evento, os anseios da população obtidos através de enquete na página oficial do Município, experiência em realização de eventos do mesmo porte, podendo a comissão organizadora utilizar parte do valor arrecadado com patrocínios, em contrapartida à realização dos shows;

XVII - a contratação da empresa que promoverá os shows deverá respeitar os princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia, devendo a ACEC, por meio de uma Comissão Especial nomeada para a coordenação do evento, lançar edital e fornecer condições para que qualquer empresa interessada apresente proposta e possa se sagrar vencedora do evento, respeitada a sua capacidade, experiência e que apresentar a melhor grade de shows, entre outros requisitos definidos em edital.

XVIII - ceder à contratada para realizar os shows, o espaço da Arena de Shows, cujas estruturas, energia, impostos, encargos e outros custos serão de responsabilidade a empresa contratada;

**XIX - exigir, da empresa contratada para realizar os shows, a contratação de gerador de energia próprio para a arena de shows, bem como estruturas, seguranças, equipamentos de higiene, pessoal de limpeza e todos os demais bens e serviços para a consecução dos shows, incluindo material de publicidade.**

XX - organizar espaços dentro da Feira do Melado, para atividades culturais;

XXI - organizar espaços na Feira do Melado para demonstrações, fomento ao turismo, agricultura, pecuária, agricultura familiar e outros, a serem definidos pela Comissão Organizadora;

XXII - divulgação em rádios, jornais e televisão, seguindo investimento e abrangência baseados em edições anteriores;

XXIII - encaminhar ofícios solicitando patrocínios ao evento, com destinação do recurso diretamente da empresa patrocinadora à Conta Corrente da Feira, gerenciada pela Comissão Especial, em nome da ACEC;

XXIV - contratação de empresa de equipe de apoio para organização e orientação de trânsito, expositores e público;

XXV - por meio das Comissões Organizadora e Especial e por seus membros, se responsabilizar pela organização da 20ª Feira do Melado, devendo promover as diligências necessárias para a sua regular execução;

XXVI - contratar profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária;

XXVII - se responsabilizar pelos fatos ocorridos durante a 20ª Feira do Melado.



000084  
060085

## Município de Capanema - PR

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE RURAL**

A Sociedade Rural obriga-se a:

I - organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;

II - fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;

III - indicação e acompanhamento de Profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária;

IV - se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1 O termo inicial da vigência do presente acordo será no dia de sua assinatura. O termo final será no dia 31/12/2018.

6.2. O presente acordo poderá ser prorrogado nas hipóteses;

a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou

b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa.

6.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar a execução do evento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

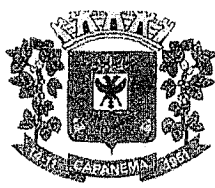
Ficam vedadas as seguintes disposições:

I - utilizar os recursos arrecadados com a execução da Feira em outras atividades não autorizadas pelo Município;

II - realizar pagamentos, movimentação de conta, aquisições e contratações de modo diverso do pactuado;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO**

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.



~~000086~~

000085

## Município de Capanema - PR

§1º A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido, data, identificação do fornecedor e seu CNPJ.

§2º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§3º É assegurado ao Município de Capanema, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução da 20ª Feira do Melado.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal.

9.2 Fica designado a sr. Raquel Belchior Szimanski, como Gestora do acordo de cooperação.

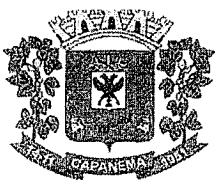
9.3 Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos servidores Raquel Belchior Szimanski, Valdeci Alves dos Santos e o sr. Carlos Alberto Letti.

9.4 A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.

9.5. Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



~~000087~~  
000086

## Município de Capanema - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente acordo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitida a sua ampliação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DAS ENTIDADES

As entidades parceiras obrigam-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.

**§1º A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 90 (noventa) dias após o término da 20ª Feira do Melado, e deverá conter, no mínimo os seguintes documentos:**

- a) **Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração desse acordo até a data da prestação de contas;**
- b) **Relatório discriminado de todas as receitas e despesas a cargo das entidades parceiras realizadas para a execução da 20ª Feira do Melado;**
- c) **Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das despesas;**
- d) **Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;**
- e) **Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.**

**§2º As despesas da 20ª Feira do Melado a cargo das entidades parceiras serão pagas mediante cheque, nominal ao credor, com a respectiva emissão de nota fiscal pelo fornecedor ou, em casos excepcionais, de recibo, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.**

**§ 3º Todo o valor arrecado pelas entidades parceiras deverão ser depositadas em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da ACEC.**

**§ 4º Salvo despesas extremamente urgentes durante a execução do evento, todas as demais contratações por parte das entidades parceiras deverão conter três orçamentos de empresas distintas e que não possuam ligação entre si.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;



000088

000087

## Município de Capanema - PR

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.1 O presente acordo de cooperação poderá ser:

14.1.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou deste acordo;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.1.3 Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados, bem como saldo superavitário da conta corrente do evento, serão destinados à melhoria e aperfeiçoamento da estrutura do Parque de Exposições do Município, cujas diretrizes serão definidas em comum acordo pelo Município e pela Comissão Organizadora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO**

As entidades parceiras comprometem-se a cumprir o disposto no plano de trabalho e neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e aquisições com as verbas advindas do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que deu causa a malversação das verbas do evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





~~000039~~

000088

## Município de Capanema - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.382/2017

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capanema, 16 de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito de Capanema

André Felipe Muller  
Presidente da ACEC

Mário José Kraemer  
Presidente da Sociedade Rural de Capanema



11/089

Município de Capanema - PR

---

## Declaração

Declaro, a pedido da Procuradoria Municipal, que os itens de serviços pretendidos através da Dispensa de Licitação nº 25/2018, servirão para atender as seguintes demandas:

Item 1: Sonorização ambiente de todo o Parque de Exposições (Rádio Feira). Utilizado para informações aos visitantes e outros recados em geral, relacionados ao evento Feira do Melado.

Item 2: Sonorização e Iluminação da Tenda Cultural. Espaço onde serão realizadas, além da abertura oficial do evento, apresentações culturais diversas de artistas locais e instituições de ensino do município.

Item 3: Sonorização do Centro de Eventos Martinho Lutero. Local onde serão promovidos encontros e palestras durante a realização da Feira do Melado.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema 09 de julho de 2018

---

Anderson Ferreira dos Passos  
Assessor de Comunicação do Gabinete



000090

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

**PARECER JURÍDICO N° 221/2018**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa n° 25/2018.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de sonorização e fornecimento de equipamentos par auso na 20ª Feira do Melado, que acontecerá no Município de Capanema/Pr, entre os dias 15 a 19 de agosto de 2018, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.905/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07/24;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 25/69;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 70;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 71;
- IX) Minuta do Contrato às fls. 72/79;
- X) Cópia do Acordo de Cooperação Firmado entre Município de Capanema e ACEC – fls. 80/88; e,
- XI) Declaração do Assessor de Comunicação do Gabinete – fl. 89.

É o relatório.



11/11/2011

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



00/092

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 16.600,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018, entretanto, observa-se que a presente contratação visa prestação futura de serviços para evento a ser realizado entre os dias 15 a 19 de agosto de 2018.

Ademais, analisando o Termo de Acordo de Cooperação (Cópia anexada às fls. 80/88), extraísse que através da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2018, o Município de Capanema pactuou com ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Capanema e a Sociedade Rural de Capanema a realização da 20ª Feira do Melado, dividindo as responsabilidades e despesas. Em compulsão ao PA, considerando o disposto na Declaração de fl. 89, observa-se que o objeto da presente dispensa se enquadra entre as obrigações assumidas pelo Município de Capanema



000/093

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

no mencionado Termo de Acordo de Cooperação, conforme consta da Cláusula Terceira, inciso VI<sup>1</sup>.

**2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 25/69, observa-se que as empresas Ademir Wilbert e Auto Som Franzoi Ltda. - Me, respectivamente, inscritas nos CNPJ's nº 01.462.074/0001-02 e 00.675.804/0001-90, apresentaram documentação em ordem.

**2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**2.4. Da Recomendação quando ao Fiscal do Contrato**

**Esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provisão em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento de Contratos Administrativos, assim como na Comissão de Recebimento dos serviços licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sunfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados

---

<sup>1</sup> CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO  
(...)

**VI - locação de banheiros, tendas, sonorização e estruturas dos Stands para utilização na Feira do Melado, exceto para arena de shows.** (destaquei)



11/94

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não recebe perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**

<sup>2</sup> (destaquei)

**“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”**<sup>3</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do futuro Contrato Administrativo, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 04/06:

**8.1.** O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Anderson Ferreira dos Passos.** (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 10.1 da Minuta do Contrato Administrativo em conjunto com o item 8.1 do Projeto Básico, observa-se que o Servidor Comissionado Anderson Ferreira dos Passos, Assessor de Comunicação do Gabinete, atuará como fiscal do Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal do Contrato por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal do Contrato,** se manifesta

<sup>2</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>3</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



116/195

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

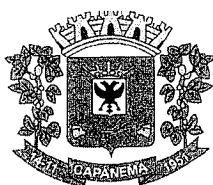
pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 09 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





04/096

## Município de Capanema - PR

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

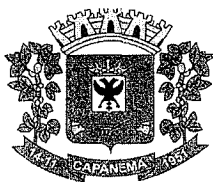
**Contratadas:**

|                 |                        |             |
|-----------------|------------------------|-------------|
| NOME DO CREDOR: | ADEMIR WILBERT         |             |
| CNPJ:           | 01.462.074/0001-02     |             |
| ENDEREÇO:       | AV. INDEPENDÊNCIA, 111 |             |
| CEP             | BAIRRO                 | CIDADE/UF   |
| 85.760-000      | CENTRO                 | CAPANEMA PR |
| VALOR R\$       | 5.000,00               |             |

|                 |                    |             |
|-----------------|--------------------|-------------|
| NOME DO CREDOR: | AUTO SOM FRANZOI   |             |
| CNPJ:           | 00.675.804/0001-90 |             |
| ENDEREÇO:       | AV. BRASIL, 1184   |             |
| CEP             | BAIRRO             | CIDADE/UF   |
| 85760-000       | CENTRO             | CAPANEMA PR |
| VALOR R\$       | 11.600,00          |             |

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 16.600,00(Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)**



09/097

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.


#### Contratadas:

|                 |                        |             |
|-----------------|------------------------|-------------|
| NOME DO CREDOR: | ADEMIR WILBERT         |             |
| CNPJ:           | 01.462.074/0001-02     |             |
| ENDEREÇO:       | AV. INDEPENDÊNCIA, 111 |             |
| CEP             | BAIRRO                 | CIDADE/UF   |
| 85.760-000      | CENTRO                 | CAPANEMA PR |
| VALOR R\$       | 5.000,00               |             |

|                 |                    |             |
|-----------------|--------------------|-------------|
| NOME DO CREDOR: | AUTO SOM FRANZOI   |             |
| CNPJ:           | 00.675.804/0001-90 |             |
| ENDEREÇO:       | AV. BRASIL, 1184   |             |
| CEP             | BAIRRO             | CIDADE/UF   |
| 85760-000       | CENTRO             | CAPANEMA PR |
| VALOR R\$       | 11.600,00          |             |

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 09 de julho de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000098

## Município de Capanema - PR

---

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

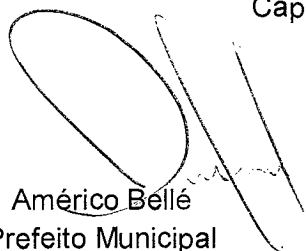
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 16.600,00**(Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)

Capanema - PR, 09 de julho de 2018



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



11/099

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 277/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
ADEMIR WILBERT-ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado ADEMIR WILBERT-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.462.074/0001-02, Rua AV INDEPENDÊNCIA, 1.111 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ADEMIR WILBERT, inscrito no CPF nº707.107.329-53, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 25/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

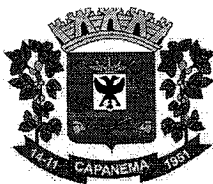
2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as camisetas em até **10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**,

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição do serviço  | Marca do produto  | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA TENDA CULTURAL INSTALADA NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAS DE SOM COM 8 FALANTES DE 18 POL., 4 ALTO FALANTES DE 12 POL., CORNETA E TWEETER, TOTALIZANDO 15.000 WATTS, DUAS CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA RETORNO COM DOIS FALANTES DE 15 POLEGADAS, MAIS DRIVER DE | ADEMIR WILBERT-ME | UN                | 1,00       | 5.000,00       | 5.000,00    |

①



100

## Município de Capanema - PR

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| TITANIUM, TOTALIZANDO 1.500 WATTS CADA, DUAS CAIXAS SUB GRAVE ATIVAS PARA RETORNO DE PALCO, COM UM FALANTE DE 18 POL., TOTALIZANDO 1.000 WATTS CADA, UM CUBO PARA GUITARRA, UM CUBO PARA CONTRA BAIXO, QUATRO AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 25.000 WATTS, UM CASE DE PERIFÉRICOS EQUALIZADORES, COMPRESSOR, CÂMARA DE EFEITO, DIVISOR DIGITAL, UMA MESA DE SOM MIXER DE 24 CANAIS, UMA MESA DE SOM MIXER DE 16 CANAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO MARCA SHURE, 6 MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, SEIS PEDESTAL PARA MICROFONES, UMA ESTANTE PARA DOIS TECLADOS, CABOS COM CONECTORES XLR E P10, 100 METROS DE CABOS PARA ENERGIA COM DIVERSOS TAMANHOS, GRID DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 7,00X6,00X4,00 (COM./LARG./ALTURA), 10 PEÇAS SPOT LED CANHÃO DE LUZ DE 1 WATTS CADA DMX, UM STROBO FLASH DE 1.500 WATTS, QUATRO PEÇAS MOVING HEAD 575 MARCA BOOMER DMX, DUAS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500 WATTS CADA, CABOS DE ENERGIA E XLR PARA ILUMINAÇÃO DMX, UMA MESA DIGITAL DMX PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, DOIS NOTEBOOK E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Ø



10/2018

## Município de Capanema - PR

6.1. O valor do contrato é de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/07/2018 e encerramento em 08/01/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



102

## Município de Capanema - PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|   |           |
|---|-----------|
| I | (6 / 100) |
| = | 365       |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Anderson Ferreira dos Passos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



## Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

**II- Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





104

## Município de Capanema - PR

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



11/205

## Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10/07/2018

## Município de Capanema - PR

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 09 de julho de 2018.

ADEMIR WILBERT  
Representante legal  
ADEMIR WILBERT-ME  
Fornecedor



107

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 278/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AUTO SOM  
FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, Rua AV BRASIL, 1184 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCIA FURLAN**, inscrito no CPF nº779.892.799-91, residente e domiciliado em.Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 25/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as camisetas em até **10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**,

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias uteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição do produto  | Marca do produto      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---|-----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA A 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE 48 CAIXAS DE SOM COM ALTO FALANTE DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO DA MARCA SELENIUM - JBL, COM UM TOTAL DE NO MÍNIMO DE 1000 WATTS CADA, 03 AMPLIFICADORES COM UM | AUTO SOM FRANZOI LTDA | UN                | 1,00       | 10.000,00      | 10.000,00   |

*Marcia Furlan*



## Município de Capanema - PR

|   |  |                       |    |      |          |          |
|---|--|-----------------------|----|------|----------|----------|
|   | TOTAL DE 10.500 WATTS RMS, DUAS MESAS DE SOM, 3000 METROS DE CABO PARA INSTALAÇÃO, TENDO A POSSIBILIDADE DE DIVIDIR O SOM COM 6 PARTES (VOLUMES) INDIVIDUAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO LONGO ALCANCE DA MARCA SHURE, QUATRO MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICAS, DOIS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL DO EVENTO.  |                       |    |      |          |          |
| 3 | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS E REUNIÕES DESENVOLVIDAS NA 20ª FEIRA DO MELADO QUE SE REALIZARÁ DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018, INCLUINDO: DOIS PAs COMPLETOS PARA SONORIZAÇÃO, COM DUAS CAIXAS ATIVAS, AGUDOS, MÉDIOS E GRAVES E 02 CAIXAS DE GRAVES COM FALANTES DE 15", DOIS MONITORES DE PALCO, UMA MESA DE SOM COM EFEITOS, COMPRESSOR E SAÍDA PARA GRAVAÇÃO COM 14 CANAIS, UM MICROFONE SEM FIO MARCA SHURE, DOIS MICROFONES COM FIO MARCA SHURE, UMA ILUMINAÇÃO DE PALCO, COMPOSTA POR QUATRO CANHÕES, LÂMPADAS PAR 64 DE LED E UM TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL. | AUTO SOM FRANZOI LTDA | UN | 1,00 | 1.600,00 | 1.600,00 |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11/11/2019

## Município de Capanema - PR

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

#### 6.1. O valor do contrato é de R\$ **11.600,00(Onze Mil e Seiscentos Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/07/2018 e encerramento em 08/01/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

*maíra furlan*

Ø



10

## Município de Capanema - PR

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|   |           |
|---|-----------|
| I | (6 / 100) |
| = | 365       |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Anderson Ferreira dos Passos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





11.1.3

## Município de Capanema - PR

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

#### II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**







## Município de Capanema - PR

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



11/06/2013

## Município de Capanema - PR

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado entrega dos materiais;

e)A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.**A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.**A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.**Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.**A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.**A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



02/07/18

## Município de Capanema - PR

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.


### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

  
AMÉRIGO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 09 de julho de 2018.  
  
MARCIA FURLAN  
Representante legal  
AUTO SOM FRANZOI LTDA  
Fornecedor

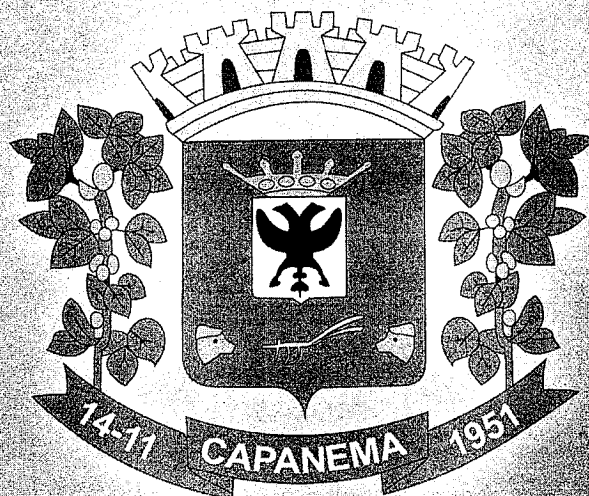
QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO 0069  
10 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por: MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.07.10 16:53:40 -03'00'



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Av. Venida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATORIOS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.600,00(Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)

Capanema - PR, 09 de julho de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2018

Processo dispensa Nº 025/2018

Data da Assinatura: 09/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ADEMIR WILBERT-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2018

Processo dispensa Nº 025/2018

Data da Assinatura: 09/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 2/2018

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

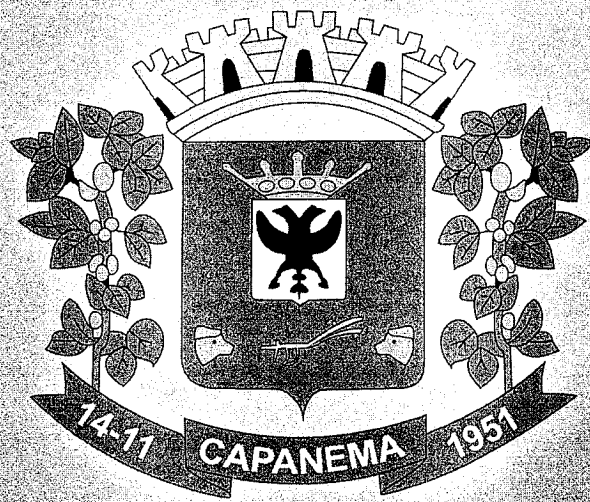
O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da publicação Edital do Pregão Presencial 2/2018, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2018 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 PUBLICADO NO DIOEMS-Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná do DIA 17/01/2018, EDIÇÃO



11/11/2017



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.119, DE 06 DE JULHO DE 2018.

*Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Funcionários Civis de Capanema / PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Elizabeth Cristina Kirsch, lotado no cargo de Agente Sanitário - Matrícula nº 2.053-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2018.

Américo Belle  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.513, DE 05 DE JULHO DE 2018.

*Exonerar, a pedido, a servidora Lucineia da Cruz Gerhardt do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, I e art. 34, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Lucineia da Cruz Gerhardt do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

Américo Belle  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.118, DE 05 DE JULHO DE 2018.

*Converte Licença Especial da servidora Lucineia da Cruz Gerhardt em verba indenizatória.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.331/2001, que alterou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.513/2018, que concedeu a reintegração da servidora Lucineia da Cruz Gerhardt do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Lucineia da Cruz Gerhardt, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em decorrência do falecimento da servidora (matrícula 2.304-1).

Parágrafo Único - As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

Américo Belle  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.654, DE 04 DE JULHO DE 2018.

*Declara de Utilidade Pública a Chácara nº 69-A, do Setor N.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 24.000,00m², inscrita no Registro de Imóveis da Matrícula nº 32.023, no Registro de Imóveis da Capanema - PR.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Chácara nº 69-A, do Setor N.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 24.000,00m², inscrita no Registro de Imóveis da Matrícula nº 32.023, no Registro de Imóveis da Capanema - PR.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a afetação da Chácara nº 69-A, do Setor N.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 24.000,00m², registrada a margem da Matrícula nº 32.023, no Registro de Imóveis da Capanema - PR.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

Américo Belle  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1542018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que trata de um lado MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA FRANCISCO VAZ DE LIMA, 87 - CEP: 85813187 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.303.998/0001-20, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF: 022.598.889-00 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estamos as partes sujeitas às normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam e prezamos Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/07/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RAÇÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 219/2010, fica reconhecido o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 1542018, no valor de R\$ 15.903,27 (Quinze e nove mil, novecentos e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

Capanema - PR, 05 de junho de 2018

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

RODRIGO FAUSTO BERTOL  
Representante Legal  
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS  
EIRELI - EPP  
Contratada



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20218

Declara em todos os seus termos e reconhece a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE CANGIETOS PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E RESERVENÇA ÀS BRINDEDES E VIOLÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para objeto simples e comum de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 1º, do inciso II do artigo anterior e para aquisições, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se trataram a parciais de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.002,50 (quatro mil e cinquenta reais)

Capanema - 05 de julho de 2018

Américo Belle  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Nº 20218  
Dispensa de Licitação Nº 20218  
Data de Assinatura: 05 de 2018  
Contratante: Município de Capanema - PR  
Contratado: FROVA ALVIM DA  
LONDELIA, 30 -  
EMPRESA: FROVA ALVIM DA LONDELIA, 30 -  
EMPRESA: FROVA ALVIM DA LONDELIA, 30 -  
FABRIL - PARANÁ - PR  
TRAVESSIA E RESERVENÇA ÀS BRINDEDES E VIOLÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$ 4.002,50 (quatro mil e cinquenta reais)  
Assinatura: Américo Belle  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20218

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LUZO NA 20ª FEIRA DO MELHADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para objeto simples e comum de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 1º, do inciso II do artigo anterior e para aquisições, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se trataram a parciais de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Capanema - PR, 09 de julho de 2018

Américo Belle  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Nº 20218  
Ratificação de Licitação Nº 20218  
Data de Assinatura: 09 de 2018  
Contratante: Município de Capanema - PR  
Contratado: FROVA ALVIM DA LONDELIA, 30 -  
EMPRESA: FROVA ALVIM DA LONDELIA, 30 -  
FABRIL - PARANÁ - PR  
TRAVESSIA E RESERVENÇA ÀS BRINDEDES E VIOLÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)  
Assinatura: Américo Belle  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - Nº 20218  
Ratificação de Licitação Nº 20218  
Data de Assinatura: 09 de 2018  
Contratante: Município de Capanema - PR  
Contratado: FROVA ALVIM DA LONDELIA, 30 -  
EMPRESA: FROVA ALVIM DA LONDELIA, 30 -  
FABRIL - PARANÁ - PR  
TRAVESSIA E RESERVENÇA ÀS BRINDEDES E VIOLÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)  
Assinatura: Américo Belle  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CAPANEMA-PR.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

O Conselho Municipal de Direitos da Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1096/2006, de acordo com a assembleia para criação do CNPI.

A presidente do Conselho convocou todos os representantes de entidades civil, religiosas e governamentais, para importante assembleia, no dia no dia 07/08/2018, às 09:00 horas, no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social.

Capanema 10 de julho de 2018.

DORVALINA FIEBROBON

Presidente do CMDI

Sindicato Rural de Capanema  
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

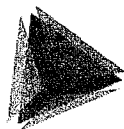
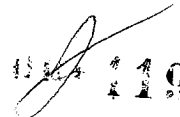
Em eleição realizada no dia 28/06/2018, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 01/08/2018 a 31/07/2021.

| Nome do Candidato                   |  |
|-------------------------------------|--|
| Presidente                          | Edson Willmann   |
| Vice-presidente                     | Nilson Alcido Erthal   |
| Secretário                          | Nilso Saggini  |
| Tesoureiro                          | Constante Regimund   |
| Suplentes de diretoria              | Rudimar Antonio Erthal<br>Valter Jose Steffen<br>Jair de Basso |
| Conselho Fiscal                     | Caetano Aloysio Theisen<br>Mauro Kreutz<br>Agenor Riehl        |
| Suplentes de Conselho Fiscal        | Edemilson Riehl<br>Elio Basso<br>Valentim Zaban                |
| delegado representante              | Rudimar Antonio Erthal   |
| suplentes de delegado representante | Nilso Saggini  |

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Capanema, 29 de Junho de 2018

Edson Willmann  
Presidente do Sindicato Rural de Capanema

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

| Informações Gerais  |  |
|---|--|
| Município   | CAPANEMA   |
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE CAPANEMA  |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM |  |
| Ano*  | 2018   |
| Modalidade*   | Processo Dispensa ▼  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 25   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito          |  |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                          |  |
| Número edital/processo*   | 25   |
| Descrição do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA 20ª FEIRA DO MELADO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. |
| Forma de Avaliação  | - Selecionar - ▼   |
| Dotação Orçamentária*   | 1000120606200122102260339039   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 16.600,00  |
| Data Publicação Termo ratificação   | 13/07/2018   |
| <input type="button" value="Confirmar"/>  |  |

CPF: 63225824968 ([Logout](#))